

DECRETO Nº 1488, DE 02 DE MARÇO DE 2012

*“Suplementa dotações orçamentárias que
específica e aponta recurso para cobertura”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

- DECRETA -

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0009.1.009 – Reforma Conservação Prédio Admin. Central

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

05.02 – SECT - Despesas com Recursos do FUNDEB

12.361.0047.2.301 – Manutenção Veículos Ens. Básico - FUNDEB

3.3.39.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.511.0061.1.019 – Redes de Distribuição de Água

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 10.000,00

05.02 – SECT - Despesas com Recursos do FUNDEB

12.361.0047.2.301 – Manutenção Veículos Ens. Básico - FUNDEB

3.3.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.782.0101.1.013 – Modernização da Frota Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 02 de Março de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.